



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.04659/2018-16

SENADO FEDERAL



00100.110095/2018-88
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 067/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva por meio de atualizações de versões de microcódigo – firmware, com fornecimento de peças novas e originais, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO PICOLO CATELLI**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.038686/2018-11, a concordância da CONTRATADA, documentos nºs 00100.043649/2018-24 e 00100.082244/2018-10 (Anexo I), o Parecer nº 482/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.104813/2018-87, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.107021/2018-64, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004659/2018-16, resolvem aditar o Contrato nº 067/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 067/2017 fica prorrogado de 6 de setembro de 2018 a 5 setembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, documento nº 00100.082244/2018-10 e anexo, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 14.083,00 (catorze mil, oitenta e três reais) para **R\$ 9.000,00** (nove mil reais); e o valor global passa de R\$ 168.996,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais) para **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), a partir da vigência deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico-financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre agosto de 2017 (mês da apresentação da proposta) e setembro de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato), permanecendo o preço renegociado como o vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer



SENADO FEDERAL

tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE001657, de 17 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

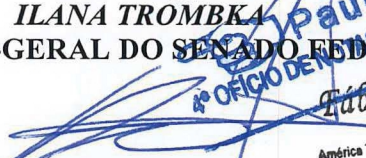
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

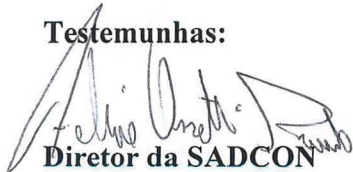
Brasília-DF, 20 de Agosto de 2018.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


FABIO PICOLO CATELLI
Sócio-Gerente
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda

AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

